

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTEARIA N° 770/2013.

Institui os novos atos necessários à operacionalidade do FUNSEG-JE, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança;

CONSIDERANDO o Provimento nº 05, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência para a realização de despesas no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.145, de 4 de maio de 2012, D.O.E de 8 de maio de 2012, que criou o Fundo de Estadual de Segurança dos magistrados (Funseg/JE), em especial o art. 9º, que estabelece que o Poder Judiciário do Estado do Ceará editará os atos necessários à operacionalidade do Funseg/JE, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 289, de 14 de março de 2013, que instituiu o Comitê Executivo (COEX) no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 2 de maio de 2013, que delegou competência para ordenamento de despesas com recursos do Funseg-JE, dentre outros.

CONSIDERANDO, ainda, o Provimento nº 12, de 06 de junho de 2011, alterado pelo Provimento nº 16, de 24 de maio de 2012, que instituiu a Comissão Participativa de Elaboração e Execução do Orçamento e do Planejamento Estratégico – CPEEOPE do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

RESOLVE:

Art. 1º As despesas com recursos do Funseg-JE obedecerão regime especial de execução, devendo receber tratamento prioritário em todas as áreas administrativas do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Ficam dispensadas de apreciação do CPEEOPE e do COEX as despesas previstas no Plano de Segurança do Poder Judiciário que serão executadas com recursos do Funseg-JE.

Art. 3º Fica autorizado ao Núcleo de Gestão Executiva do Funseg-JE preparar processos de aquisição e contratação na modalidade: “compra direta”, até o valor fixado como limite para dispensa de licitação, a ser ordenado isoladamente pelo Secretário de Finanças, para despesas que se destinem a equipar o Núcleo.

Parágrafo Único. As despesas previstas no caput restringem-se as naturezas : Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica) e de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Fica autorizado ao Núcleo de Gestão do Funseg-JE, em conjunto com representante da Comissão de Segurança Permanente preparar processos para aquisição e contratação até o valor fixado como limite para Tomada de Preços, a ser encaminhado para licitação e ordenado isoladamente pelo Secretário de Finanças.

Art. 5º Fica autorizado à Comissão de Segurança Permanente, encaminhar diretamente à Secretaria de Administração, as necessidades de obras e serviços de engenharia, para reformas e adaptações que resultem em melhoria da segurança, ou indispensáveis para instalações de equipamentos de segurança,

Parágrafo Único. As demandas previstas no caput deverão ter seus projetos básicos e executivos preparados pelo Departamento de Engenharia sob o regime de tramitação prioritário.

Art. 6º As despesas com recursos do Funseg-JE para realização de Obras e Instalações poderão ser ordenadas, isoladamente e, encaminhadas para licitação pelo Secretário de Administração, até o valor fixado como limite para Tomada de Preços,

Art. 7º Nos casos em que entenderem necessários, o Secretário de Finanças, o Secretário de Administração ou o Presidente da Comissão Permanente de Segurança poderão solicitar, diretamente, análise, das demais unidades administrativas do Tribunal de Justiça, de processos relacionados ao Funseg, cuja resposta deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo quando devidamente justificado.

Art. 8º Os processos de aquisição ou contratação relativos a tecnologia da Informação com recursos do Funseg-JE para valores superiores ao estabelecido para a modalidade “Carta Convite”, deverão passar obrigatoriamente pela análise, da Secretaria de Tecnologia da Informação, a que se refere o artigo anterior.

Art. 9º Fica elevado o percentual de 3% (três porcento) para 5% (cinco por cento) do produto da arrecadação das custas judiciais previsto no inciso I do art. 4º da Lei nº 15.145/2012 para compor a receita do FUNSEG-JE.

Art. 10. Os casos omissos de autorização e de ordenamento de despesas correntes e investimentos com recursos do Funseg/JE, passam a ser de competência conjunto do Secretário Geral com o Secretário de Finanças.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário. Em especial os limites de delegação de competência e ordenação de despesa com recursos do Funseg/JE definidos na Portaria N°454/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE**

PORTRARIA Nº 769/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O §2º do art. 10 da Portaria nº 903, de 31 de maio de 2012, que disciplina a jornada de trabalho dos servidores no âmbito do Poder Judiciário estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

(...)

§2º Os demais titulares de cargos de provimento em comissão não incluídos no *caput* deste artigo deverão registrar frequência em ponto eletrônico, salvo quanto aos servidores comissionados lotados nos Gabinetes da Vice-Presidência, do Corregedor Geral da Justiça, dos Desembargadores e do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, que devem cumprir a carga horária semanal determinada nesta Portaria, sujeitando-se a controle especial de frequência."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTRARIA Nº 773/2013

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº 294/2013 que instituiu o Núcleo de Análise, Estudos e Inovação – NUAEI no âmbito da Secretaria de Finanças deste Tribunal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude de delegar as competências e responsabilidades para a realização de estudos e fomento do processo de inovação na área financeira, possuindo como diretriz a implementação de ações voltadas para aperfeiçoamento do modelo de arrecadação da Secretaria de Finanças no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Portaria nº 301/2013 com a seguinte redação :

"Designar os servidores conforme tabela a seguir, lotados na Secretaria de Finanças - SEFIN, para integrarem o grupo de trabalho de estudo técnico e levantamento de dados estatístico para fins de aperfeiçoamento do modelo de arrecadação, conforme previsto no Art. 2º da Portaria nº 294/2013:

Matricula	Nome	Atividade
98657	Francisco José Sousa da Fonseca	II - Preparar Termo de Referência para realização de procedimento licitatório para contratação de auditoria especializada para realizar conciliação dos valores movimentados com a vigência da Lei nº 14.415, de 23 de julho de 2009, que instituiu o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário -PIMPJ
7769	Esther Rocha Costa	VII - Preparar conjunto de requisitos para realização de seleção interna de servidores para execução de trabalhos junto à Sefin, registrando banco de intenções para atendimento às necessidades de pessoal técnico com especialização na área financeira;
1210	Jean Ricardo Almeida Filgueira	VIII - Realizar estudo para formação de núcleo de fiscalização das receitas junto à área de arrecadação da Sefin, identificando a necessidade de capacitação, insumos necessários (financeiros, humanos e materiais), normatização, como também preparo de programa anual de fiscalização e inspeção, tanto física quanto virtual.